***LEI Nº 4799, DE 15 DE MAIO DE 2013.***

Autoriza a receber doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

                        O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**Fica o Município de Formiga autorizado a receber a título de doação um imóvel de propriedade da Imobiliária e Construtora Marreco Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.919.531/0001-70, caracterizado com sendo a área 06, situado na Rua Alcino Francisco da Silva, entre os bairros Souza e Silva, e Maringá, nesta cidade, com a área de 1.905,62 m2, com as seguintes medidas e confrontações: confronta inicialmente com a Rua Alcino Francisco da Silva, medindo 12,52 m, volve à esquerda com Demóstenes Romualdo Moreira, medindo 47,05 m, volve de novo à esquerda ainda com Demóstenes Romualdo Moreira, medindo 61,09 m, segue agora confrontando com a Área Remanescente, medindo 107,69m, volve à esquerda com a Rua Cataguases, medindo 29,00 m, volve outra vez à esquerda agora com a Área 03, medindo 76,41 m, segue confrontando com as Áreas 01 e 02, medindo 20,00 m, segue agora confrontando com a Área 04, medindo 16,40 m, segue desta vez confrontando com a Área 05, medindo 29,39 m, volve à direita com a Área 05, medindo 38,45 m até chegar ao ponto inicial com a Rua Alcino Francisco da Silva. Com a seguinte inscrição no Cadastro Municipal 00.01.006.0850.0000. Cartório de Registro de Imóvel de Formiga, matrícula nº 57824, livro 02, folha nº 01.

**Art. 2º**A doação do referido imóvel, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de maio de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete